



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

OFÍCIO nº. 1073/2023/GABPROFANDRELUIS

Campo Grande – MS, 09 de março de 2023.

Ilmo. Doutor,

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA,

Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul/MS.

Senhor Procurador,

Vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria, que no dia 09 de março do presente ano, com fundamento no inciso X, do Art. 23º, da Lei Orgânica do Município, no Art. 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como, do Art. 31 da Constituição Federal, realizamos uma visita de ofício à obra inacabada para construção da Escola Municipal do bairro Parati, localizada à rua Paulo Arashiro, nº 373, Jardim Parati, Campo Grande - MS, 79081-708.

Como sabido, nos termos do Art. 23º da nossa Carta Magna, é competência comum dos entes conservar o patrimônio público, bem como proteger as obras.

Na referida obra, identificamos irregularidades em sua execução tais como:

1. Depreciação de parte da obra já realizada;
2. Vandalismo;
3. Furto de materiais;
4. Infiltração e bolor pela edificação;
5. Insegurança no local para os moradores do entorno;
6. Esquadrias do edifício deterioradas pela ferrugem.

Apresentamos no anexo, relatório de constatação com as fotos do local vistoriado.

Infelizmente, entendemos, que tal grau de comprometimento não subsiste somente por desídia dos órgãos públicos diretamente envolvidos, senão também por causa de um conjunto de ações e omissões dos demais órgãos profissionais de fiscalização e da



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ordem pública que tem por missão institucional a fiscalização, o que, infelizmente, deixa a população à mercê, e este conjunto complexo de irresponsabilidades leva ao caos identificado em nossa inspetoria.

Os problemas decorrentes da má administração podem ser caracterizados como desperdício ativo e desperdício passivo, em decorrência da ineficiência dos gastos. Ademais, um sistema infraestrutural pouco desenvolvido dificulta a expansão da economia, limita a operação de serviços essenciais para toda cadeia produtiva do município. O aumento em investimentos dessa natureza, é necessário para a continuidade das obras já iniciadas que compõem todo o sistema.

Assim sendo, **REQUEREMOS** a Vossa Senhoria providências em relação a situação que se encontra a obra epígrafe, para que juntamente com este corpo oficiante, possamos dar uma resposta positiva aos nossos munícipes.

Este ofício também está sendo encaminhado em via idêntica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – CMDU, a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

**Prof. André Luís Soares da Fonseca
VEREADOR**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

OBRA INACABADA ESCOLA DO BAIRRO PARATI

No dia 09 de março de 2023, as assessoras Simone Guimarães e Synara Zatti, do gabinete do Vereador Prof. André Luís, realizaram vistoria na obra inacabada para construção da Escola Municipal do bairro Parati, localizada à rua Paulo Arashiro, nº 373, Jardim Parati, Campo Grande - MS, 79081-708. (FOTO 1)

I - DA VISTORIA

Constatamos que a obra teve seu início há pelo menos 10 anos e não foi concluída até a presente data, segundo relatos de moradores que residem próximo ao local. A obra já foi paralisada e reiniciada algumas vezes.

Observamos que há acúmulo de lixo e entulhos depositados servindo de abrigo para pessoas em situação de vulnerabilidade e usuários de drogas, além de infestação de animais peçonhentos, ratos, escorpiões e baratas. (FOTO 2 e 3)

Notamos que o que fora executado está sendo depreciado com o passar do tempo, bem como furtos que já ocorreram, principalmente das portas, tornando o prédio mais vulnerável à ação de vândalos e frequentes tentativas de furtos. (FOTO 4)

Inferimos que a obra inacabada mostra-se com a estrutura já deteriorada pela exposição de chuva e sol, bem como já sofreu com furtos de materiais e atos de vandalismo.

Averiguamos que em determinados pontos da edificação há infiltração e mofo evidente, bem como as esquadrias mostram-se oxidadas e em determinados locais, estas sofreram tentativas de furto. (FOTO 5, 6, 7 e 8)

II - DA CONCLUSÃO


Conforme deliberação da Lei Municipal 6930 de setembro de 2022, em seu artigo 3º, dispõe que tratando-se de obra pública já licitada e iniciada, os motivos de sua interrupção ou paralisação deverão constar no sítio do órgão da administração Direta ou Indireta, além de placa informativa no local da obra, de forma detalhada e de fácil compreensão, além da data em que as atividades foram paralisadas, devendo permanecer a informação até que haja a efetiva retomada dos trabalhos.

A obra inacabada pode ser atrativa para moradores de rua, usuários de drogas invadirem o local, podendo servir de esconderijo para criminosos causando insegurança para a população do entorno.

Diante disso, vimos o descaso do dinheiro público e o desrespeito com a população, visto que a obra com prazo de término previsto já expirado e até a presente data não fora concluída, prejudicando o atendimento aos cidadãos.

É o relatório.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2023.


SIMONE GUIMARÃES
Assessora Parlamentar

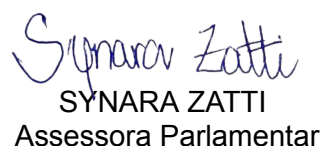

SYNARA ZATTI
Assessora Parlamentar



Foto 1 - Fachada da obra inacabada da Escola Municipal - Jardim Parati.



Foto 2 - Em determinados pontos há acúmulo de entulho.



Foto 3 - A obra serve de abrigo para pessoas em vulnerabilidade.



Foto 4 - Determinadas portas foram furtadas.



Foto 5 - Há pontos de infiltração pela obra.



Foto 6 - A edificação apresenta bolor evidente.



Foto 7 - As esquadrias estão enferrujadas.



Foto 8 - Determinadas esquadrias sofreram tentativas de furto.